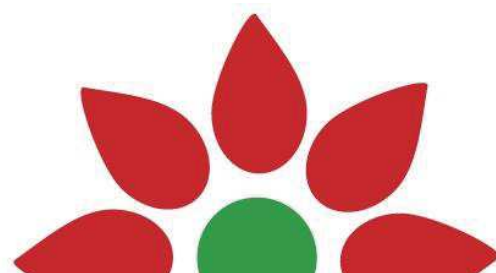
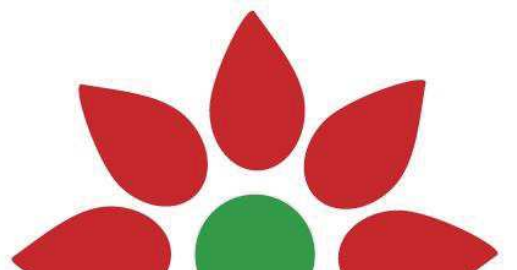




Regulamento Geral da

“Casa da Sãozinha e do Manel”





Artigo 1º - Âmbito

O presente Regulamento tem por objetivo regular a utilização das instalações da "Casa da Sãozinha e do Manel", localizada na Rua da Praia Nova, Casa 5, junto à Rua Caetano Remeão, 279, em Valadares.

Artigo 2º - Objetivos

Acolher atividades diversas para pessoas com doença neuromuscular e outras equiparadas, famílias e associados em geral, promovidas pela APN, nomeadamente as que possibilitem experiências de vida independente e vida autónoma, alojamento temporário e pontual a associados da APN, atividades lúdicas ou formativas e encontros temáticos.

Artigo 3º - Destinatários

Podem usufruir deste espaço os sócios da APN, com quotas regularizadas e sem valores relativos a serviços e/ou atividades anteriores em dívida, suas famílias e cuidadores.

Capítulo 1º - Espaço Físico

Artigo 4º - Características Gerais do Espaço Físico

A "Casa da Sãozinha e do Manel" é um espaço habitacional familiar, composto por duas casas acessíveis a utilizadores em cadeira de rodas, e um espaço exterior comum.

Artigo 5º - Características da Casa 1

A Casa 1 é composta por um quarto de casal, um espaço de dormitório, um wc grande (adaptado), um wc pequeno (não adaptado), uma minicozinha e uma sala comum.

Artigo 6º - Características da Casa 2

A Casa 2 é uma casa pré-fabricada, composta por um quarto de casal, um quarto duplo, um wc e uma sala com minicozinha e varanda.

Artigo 7º - Lotação das Casas

1 - A lotação da Casa 1 é de 8 pessoas, podendo em situações de necessidade ir até 9/10 pessoas, com a utilização de um divã ou sofá-cama.

2 - A lotação da Casa 2 é de 4 pessoas, podendo em situações de necessidade ir até 5 pessoas, com a utilização de um divã.

Capítulo 2º - Utilização

Artigo 8º - Modalidades

A "Casa da Sãozinha e do Manel" pode ser utilizada no âmbito das modalidades abaixo indicadas, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Atividades organizadas e programadas pela APN, que incluam alojamento pontual e temporário;
2. Atividades organizadas e programadas pela APN, sem alojamento.

Artigo 9º - Programação

1 - Compete à Direção da APN definir a calendarização anual das atividades a desenvolver na "Casa da Sãozinha e do Manel", os prazos e condições para as inscrições, assim como as regras de participação, fazendo a sua divulgação junto dos associados.

2 - Os interessados deverão manifestar a sua vontade em participar nas diferentes modalidades, sempre que possível por escrito, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

3 - Terminados os prazos de pré-inscrições, compete à APN proceder à seleção das inscrições, respeitando os critérios definidos previamente, e informar os selecionados a fim de confirmarem a sua participação.

Artigo 10º - Comparticipação

1 - A utilização da "Casa da Sãozinha e do Manel" nas diferentes modalidades pode implicar a comparticipação dos custos por parte dos seus utilizadores.

2 - Cabe à Direção da APN definir previamente os critérios e os valores de comparticipação para as diferentes modalidades.

3 - As situações em que seja alegada a impossibilidade de comparticipação por parte do utilizador serão alvo de análise e proposta de solução pelo técnico de serviço social da APN, cabendo a decisão à Direção da APN. Podem ser solicitados documentos necessários para a avaliação dessas situações.

Capítulo 3º - Disposições Finais

Artigo 11º - Responsabilidade

- 1 - Compete à Direção da APN a gestão, coordenação e manutenção da "Casa da Sãozinha e do Manel", podendo, se assim o entender, delegar parte dessas funções em pessoas da sua confiança.
- 2 - No âmbito do desenvolvimento das atividades organizadas e programadas pela APN será sempre designado um colaborador responsável.
- 3 - Compete a cada um dos utilizadores do espaço respeitar e manter a integridade do espaço físico e o seu bom uso, assumindo a responsabilidade individual pelos atos praticados.
- 4 - A APN reserva-se o direito de suspender a participação de qualquer utilizador do espaço se se verificar que este viola as regras definidas neste regulamento ou em regulamentos complementares.

Artigo 12º - Alterações

Este regulamento pode ser alterado, sempre que a Direção da APN entenda necessário.

Artigo 13º - Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da APN.

Artigo 14º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entrou em vigor no dia 12 de abril de 2019 após aprovação, pela Direção da APN.

Associação Portuguesa de Neuromusculares, 12 de abril de 2019

Presidente da APN



Regulamento Geral da "Casa da Sãozinha e do Manel"

Anexo 1 - Regulamento das "Semanas para Famílias"

Artigo 1º - Âmbito

As normas definidas por este regulamento visam estabelecer as condições de funcionamento durante as "Semanas para Famílias", enquadrando-se na modalidade de "Atividades organizadas e programadas pela APN, que incluam alojamento pontual e temporário", entre os meses de junho e setembro.

Artigo 2º - Objetivos

1 - Disponibilizar às famílias de pessoas com doença neuromuscular ou outra equiparada alojamento pontual e temporário, permitindo-lhes beneficiar de uns dias de descanso na praia.

Artigo 3º - Destinatários

Os destinatários desta atividade são pessoas com doença neuromuscular ou outra equiparada, suas famílias e cuidadores.

Artigo 4º - Critérios de Seleção

1 - A participação nas "Semanas para Famílias " terá os seguintes critérios de seleção, pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Histórico regular de pagamento de quotas;
- b) Disponibilidade de partilha do espaço exterior com outra família;
- c) Menor número de vezes que utilizou o espaço;
- d) Famílias com limitação à marcação de férias, sendo necessário um comprovativo da situação;
- e) Elemento de uma família monoparental;
- f) Pessoas de locais mais afastados, com menor possibilidade de participação nas atividades da APN;
- g) Mais do que um elemento do agregado familiar com Doença Neuromuscular;
- h) Estado em que deixou a casa no ano anterior;
- i) Ordem de inscrição.

Artigo 5º - Comparticipação

1 - A comparticipação prevista para as "Semanas para Famílias " é de 160,00€/semana para a Casa 1 e de 130,00€/semana para a Casa 2. Quando o número de elementos das famílias selecionadas para a mesma semana for igual nas duas casas, o valor de comparticipação por família é de 130,00€.

2 - As inscrições só serão validadas após o pagamento de 40,00€ (Casa 1) e 30,00€ (Casa 2), devendo o restante pagamento ser efetuado até à data final da ocupação da casa. Os pagamentos devem ser efetuados preferencialmente por transferência bancária, ou em mão ao responsável da casa.



Regulamento Geral da "Casa da Sãozinha e do Manel"

Anexo 1 - Regulamento das "Semanas para Famílias"

3 - Em caso de desistência do participante, a devolução de qualquer valor, já pago anteriormente, só será efetuada mediante uma análise realizada pela equipa técnica, dos motivos que levaram à desistência ou no caso de se conseguir que a casa seja ocupada por outros interessados, no mesmo período.

Artigo 6º - Condições

- 1 - A inscrição garante estadia, consumo de água, luz, gás e utilização de todos os equipamentos disponíveis no local. A roupa de cama e os atoalhados são da responsabilidade de cada família.
- 2 - No caso da participação das famílias, pelo menos um dos elementos deverá ser associado da APN.

Artigo 7º - Calendarização

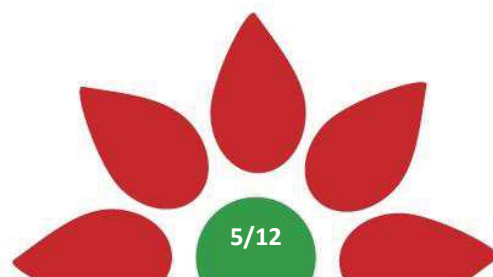
- 1 - A ocupação da "Casa da Sãozinha e do Manel" prevista neste regulamento decorrerá entre junho e setembro, em períodos semanais, conforme calendário anexo ao Regulamento, tendo o seu início ao sábado, a partir das 10:00, e o término à sexta-feira, até às 14:00.
- 2 - As condições de participação serão comunicadas por correio a todos os sócios, com as quotas referentes ao ano anterior devidamente atualizadas.

Artigo 8º - Pré-inscrições

- 1 - As pré-inscrições dos participantes são efetuadas através de formulário próprio enviado pela APN ou preenchido através de telefone. As pré-inscrições por telefone devem ser confirmadas por escrito.
- 2 - Aquando da pré-inscrição deverão ser indicadas 3 opções de datas pelas semanas disponíveis por ordem sequencial de preferência.
- 3 - Aplicados os critérios de seleção, a atribuição da semana de férias poderá enquadrar-se na 1.ª, 2.ª ou 3.ª opção indicada como preferência, ou ainda, dar origem a ficar em lista de espera, dado o elevado número de candidatos para as semanas sugeridas. Nestes casos, a APN poderá sugerir uma ou mais semanas alternativas em que exista vaga.
- 4 - As situações em que seja alegada a impossibilidade de comparticipação por parte dos selecionados, deverão ser comunicadas no ato da pré-inscrição.

Artigo 9º - Ordenação das Famílias e Atribuição das Semanas

Terminado o período de pré-inscrições, a APN procederá à seleção das famílias e à atribuição das semanas, de acordo com os critérios pré-definidos neste regulamento.



Artigo 10º - Confirmação da Inscrição

A APN informará dos resultados a todos os inscritos, devendo os selecionados confirmar a sua inscrição, efetuando o pagamento do valor total da comparticipação prevista (artigo 5º), sem o qual a inscrição definitiva não será efetivada.

Artigo 11º - Vagas

Após o período de inscrições, caso existam vagas, elas serão disponibilizadas a famílias em lista de espera. Neste caso, a comparticipação será proporcional ao número de dias utilizados.

Artigo 12º - Utilização da Casa

- 1 - As chaves e todas as informações serão fornecidas no momento da chegada por um responsável da APN.
- 2 - Tanto quanto possível, a casa deve ser deixada no estado em que foi entregue.
- 3 - No momento da saída, as chaves são entregues à pessoa responsável, devendo qualquer anomalia ser reportada nesse momento.
- 4 - Sempre que ambas as casas estejam ocupadas, cada família deve respeitar a individualidade e o espaço um do outro. A partilha dos espaços comuns deve respeitar as normas de uma convivência saudável.
- 5 - Caso este regulamento não seja cumprido ou os utilizadores revelem um comportamento inadequado, a APN desresponsabiliza-se por todas e quaisquer consequências provocadas pelos mesmos e reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações e a inscrição em futuras atividades.
- 6 - No momento da entrada, as famílias deverão proceder à entrega de caução no valor de 40€, a qual será devolvida posteriormente à verificação dos pressupostos do ponto 2 deste artigo.

Anexo 2 - Regulamento das
"Semanas de Vida In"

Artigo 1º - Âmbito

As normas definidas por este regulamento visam estabelecer as condições de funcionamento durante as "Semanas de Vida In", enquadrando-se na modalidade de "Atividades organizadas e programadas pela APN, que incluam alojamento pontual e temporário".

Artigo 2º - Objetivo Geral

Possibilitar a grupos de pessoas com doença neuromuscular ou outra equiparada experiências de vida independente e vida autónoma durante alguns dias, sem a retaguarda familiar habitual, capacitando-os para a sua autonomia, dando simultaneamente uma "folga" aos seus cuidadores.

Artigo 3º - Objetivos Específicos

- 1 - Promover a emancipação dos participantes, a sua autodeterminação, possibilitando o convívio e novas experiências.
- 2 - Permitir uma maior integração social, através da participação em atividades e iniciativas inclusivas.
- 3 - Fornecer aos participantes ferramentas que permitam gerir o seu tempo e o espaço em que se movimentam da forma mais autónoma possível.

Artigo 4º - Destinatários

Os destinatários destas atividades são pessoas com doença neuromuscular ou outra equiparada, maiores de 16 anos, sócios da APN, com quotas regularizadas e sem valores relativos a serviços e/ou atividades anteriores em dívida.

Artigo 5º - Critérios de Seleção

- 1 - A participação nas "Semanas de Vida In" terá os seguintes critérios de seleção, pela seguinte ordem de prioridade:
 1. Histórico regular de pagamento de quotas;
 2. Menor número de vezes que beneficiou do espaço;
 3. Elemento de uma família monoparental/institucionalizado;
 4. Participantes que estão sujeitos à marcação de férias laborais dos próprios e/ou dos cuidadores;
 5. Pessoas de locais mais afastados face à localização do espaço, com menor possibilidade de participação nas atividades da APN;
 6. Mais do que um elemento do agregado familiar com Doença Neuromuscular;
 7. Ordem de inscrição.

Regulamento Geral da "Casa da Sãozinha e do Manel"

Anexo 2 - Regulamento das "Semanas de Vida In"

2 - Após a aplicação dos critérios de seleção, a logística de organização dos grupos pode dar origem à colocação na 2.ª ou 3.ª opção selecionada pelo candidato.

Artigo 6º - Comparticipação

- 1 - A comparticipação por participante é de 130,00€ por semana.
- 2 - As situações em que seja alegada a impossibilidade de comparticipação por parte do utilizador serão alvo de análise e proposta de solução pelo técnico de serviço social da APN, cabendo a decisão à Direção da APN.
- 3 - As inscrições só serão validadas após o pagamento de 30,00€, devendo o restante pagamento ser efetuado até ao final da semana atribuída. Os pagamentos devem ser efetuados preferencialmente por transferência bancária, ou em mão ao coordenador da semana.
- 4 - Em caso de desistência do participante, a devolução de qualquer valor, já pago anteriormente, só será efetuada mediante uma análise realizada pela equipa técnica, dos motivos que levaram à desistência ou no caso de se conseguir que a casa seja ocupada por outros interessados, no mesmo período.

Artigo 7º - Condições

- 1 - A inscrição assegura as despesas com o seguro de acidentes pessoais, a estadia, a assistência pessoal e o acompanhamento, bem como a utilização de todos os equipamentos disponíveis no local.
- 2 - As despesas de alimentação, deslocação e com atividades definidas pelo grupo, estão asseguradas, até um limite máximo, calculado por participante por semana, definido anualmente pela Direção da APN, sendo a gestão das referidas despesas da responsabilidade do coordenador da semana.
- 3 - No que respeita às despesas das deslocações com apoio do transporte adaptado da APN, serão aplicadas as fórmulas de cálculo definidas internamente.
- 4 - As despesas relativas a atividades não definidas pelo grupo ou que ultrapassem o limite máximo definido são da responsabilidade dos próprios participantes.
- 5 - Os factos que resultarem da ocorrência de atividades não definidas pelo grupo serão da responsabilidade dos próprios intervenientes.

Artigo 8º - Calendarização

- 1 - As referidas atividades decorrerão entre junho e setembro, em períodos semanais, conforme calendário abaixo, tendo o seu início ao sábado, a partir das 16:00, e o seu término à sexta-feira, até às 15:00.
- 2 - As condições de participação serão comunicadas por correio a todos os sócios, com as quotas referentes ao ano anterior devidamente atualizadas.

Regulamento Geral da "Casa da Sãozinha e do Manel"

Anexo 2 - Regulamento das "Semanas de Vida In"

Capítulo 1º - Processo de Inscrições

Artigo 9º - Pré-inscrições

- 1 - As pré-inscrições dos participantes são efetuadas através de formulário próprio enviado pela APN ou preenchido através de telefone. As pré-inscrições por telefone devem ser confirmadas por escrito.
- 2 - Na pré-inscrição deverão ser indicadas 3 opções de datas pelas semanas disponíveis por ordem sequencial de preferência.
- 3 - Aplicados os critérios de seleção, a atribuição da semana de férias poderá enquadrar-se na 1.ª, 2.ª ou 3.ª opção indicada como preferência, ou ainda, dar origem a ficar em lista de espera, dado o elevado número de candidatos para as semanas sugeridas. Nestes casos, a APN poderá sugerir à família/DN uma ou mais semanas alternativas em que exista vaga.
- 4 - Na ficha de inscrição, os candidatos deverão indicar quais as suas principais dificuldades e especificidades dos cuidados que necessitam. Posteriormente, a APN poderá solicitar mais informações.
- 5 - As pré-inscrições são individuais.
- 6 - As situações em que seja alegada a impossibilidade de participação por parte do utilizador, deverão ser comunicadas no ato da pré-inscrição.

Artigo 10º - Seleção dos Participantes e Organização dos Grupos

- 1 - Terminado o período de pré-inscrições, a APN procederá à ordenação e seleção dos inscritos, de acordo com os critérios pré-definidos, e posteriormente à organização dos grupos.
- 2 - A organização dos grupos é efetuada pela equipa técnica da APN e deverá ter em conta os diversos graus de dependência, as faixas etárias, e as preferências manifestadas.
- 3 - Atendendo à lotação dos espaços, serão aceites 5 inscrições por semana. Este número poderá ser alterado em função de circunstâncias específicas, analisadas caso a caso.

Artigo 11º - Vagas

Caso surjam desistências ou subsistam vagas nas semanas previstas, a APN tentará preencher as vagas contactando os candidatos não selecionados e em lista de espera.

Artigo 12º - Atividades

- 1 - A definição das atividades é da responsabilidade do grupo, sob a orientação do coordenador da semana. Em caso de falta de acordo quanto às atividades a desenvolver durante a semana, a decisão final cabe ao coordenador da semana.



Anexo 2 - Regulamento das
"Semanas de Vida In"

- 2 - O planeamento das atividades de cada semana deve começar a ser efetuada a partir do momento em que cada grupo é definido, envolvendo os doentes neuromusculares e toda a equipa de suporte.
- 3 - As atividades definidas devem ter em conta e respeitar as características específicas de cada um dos intervenientes, devendo ainda ir de encontro aos objetivos definidos para estas semanas.
- 4 - Todas as atividades planeadas podem sofrer alterações por decisão do grupo ou devido a circunstâncias ou imprevistos que a isso obriguem.

Capítulo 2º - Responsabilidades e Competências do Grupo

Artigo 13º - Constituição do Grupo

O grupo é constituído pelos seguintes elementos:

- Pessoas com doença neuromuscular ou outra equiparada;
- Voluntários;
- Equipa Técnica da APN.

Artigo 14º - Participantes com doença neuromuscular ou outra equiparada

- 1 - Participar ativamente na definição das atividades da semana;
- 2 - Respeitar as decisões tomadas maioritariamente pelo grupo;
- 3 - Informar o cuidador da forma como quer ser "tratado";
- 4 - Respeitar a individualidade de cada um, bem como o descanso do cuidador;
- 5 - Comunicar qualquer sintoma de mal-estar ou desconforto;
- 6 - Em situações de conflito, acatar as observações do coordenador;
- 7 - Cumprir as regras de boa convivência;
- 8 - Ler e cumprir o presente Regulamento.

Artigo 15º - Voluntários

- 1 - Acompanhar e apoiar os doentes neuromusculares em todas as atividades da vida diária;
- 2 - Colaborar na organização logística da casa;
- 3 - Comunicar qualquer situação que lhe possa provocar desconforto;

Regulamento Geral da "Casa da Sãozinha e do Manel"

Anexo 2 - Regulamento das "Semanas de Vida In"

- 4 - Respeitar a individualidade de cada um, bem como o seu próprio descanso;
- 5 - Cumprir as regras de boa convivência;
- 6 - Ler e cumprir o presente Regulamento.

Artigo 16º - Equipa Técnica da APN

- 1 - Receber os participantes e fazer a sua integração inicial na utilização dos equipamentos ou serviços;
- 2 - Dar a formação necessária aos voluntários;
- 3 - Definir com o grupo o planeamento das atividades semanais;
- 4 - Proceder ao acompanhamento dos participantes, dentro ou fora das instalações da instituição, e participar nas atividades programadas;
- 5 - Organizar as atividades planeadas;
- 6 - Ajustar as atividades sempre que seja necessário, atendendo à vontade do grupo;
- 7 - Assegurar a alimentação dos participantes;
- 8 - Prestar cuidados de higiene e conforto aos doentes neuromusculares e colaborar na prestação de cuidados de saúde que não requeiram conhecimentos específicos;
- 9 - Substituir os voluntários, caso tenham dificuldade em executar alguma tarefa;
- 10 - Garantir o bom funcionamento da semana;
- 11 - Promover reuniões do grupo;
- 12 - Intervir junto dos participantes garantindo uma boa resolução de problemas e conflitos que possam ocorrer;
- 14 - Proceder à limpeza, higiene e arrumação das instalações;
- 13 - Conduzir as viaturas da instituição;
- 14 - Cumprir as regras de boa convivência;
- 15 - Ler e cumprir o presente Regulamento.

"Semanas para Famílias"

1. O calendário de ocupação da "Casa da Sãozinha e do Manel" previsto para as Semanas de Famílias é o seguinte:

Semana 1: 1 a 7 de junho	Semana 6: 10 a 16 de agosto
Semana 2: 15 a 21 de junho	Semana 7: 24 a 30 de agosto
Semana 3: 29 de junho a 5 de julho	Semana 8: 7 a 13 de setembro
Semana 4: 13 a 19 de julho	Semana 9: 21 a 27 de setembro
Semana 5: 27 de julho a 2 de agosto	Semana 10: 28 a 4 de Setembro

2. O período de pré-inscrições decorrerá de **26 de abril a 3 de maio**.
3. A informação sobre os resultados da ordenação das famílias e a atribuição das semanas decorrerá até 13 de maio.
4. As inscrições deverão ser confirmadas até ao dia 17 de maio.

"Semanas de Vida In"

1. O calendário de ocupação da "Casa da Sãozinha e do Manel" previsto para as Semanas de Vida In é o seguinte:

Grupo 1: 8 a 14 de junho	Grupo 5: 3 a 9 de agosto
Grupo 2: 22 a 28 de junho	Grupo 6: 17 a 23 de Agosto
Grupo 3: 6 a 12 de julho	Grupo 7: 31 de agosto a 6 de Setembro
Grupo 4: 20 a 26 de julho	Grupo 8: 14 a 20 de Setembro

2. O período de pré-inscrições decorrerá de **26 de abril a 3 de maio**.
3. A ordenação e definição dos grupos decorrerá até 13 de maio.
4. As inscrições deverão ser confirmadas até dia 17 de maio.
5. A definição final dos grupos deverá ocorrer preferencialmente até dia 27 de maio.